



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

CEP: 32.400-538 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0161, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES DE CONTROLE DE ZONOSSES E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito do Município de IBIRITÉ:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprova e Eu, em nome do povo de IBIRITÉ, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:


Art 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ser de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; e
- III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Ibirité, 04 de abril de 2019.


WILLIAM PARREIRA DUARTE
Prefeito

MUNICÍPIO DE IBIRITÉ	
Publicado no DOEC em:	05.04.19
Edição:	1164
Servidor:	Elizabeth dos Anjos
Matrícula:	19750
Ass.:	

CONFERE COM O ORIGINAL

 Matr. 19750
PROCURADORIA GERAL DE IBIRITÉ